

**Regulamento da
Campanha: “Sorteios Março Mitre Experience”**

1) OBJETIVO

1.1. A **MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º andar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.930/0001-65 (“**MITRE**”), vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições da Campanha “**Sorteios Março Mitre Experience**”, promovida pela **MITRE** e que tem como objetivo sortear, entre os clientes **MITRE, 02 (duas) estadias com café da manhã no Hotel Vila Angatu** e direito a 01 (um) acompanhante, observadas e cumpridas as condições de elegibilidade e demais disposições deste Regulamento abaixo descritos.

1.2. A **MITRE** expressamente dispõe que a presente campanha não se destina aos funcionários, prestadores de serviços e/ou terceiros que estejam de alguma forma ligados as atividades da Empresa, independentemente, destes possuírem Unidades Autônomas **MITRE**.

2) GLOSSÁRIO

2.1. Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

- a) **Regulamento:** É o presente documento que regula a Campanha;
- b) **Participante(s):** É(São) os clientes adimplentes que possuem Unidades Autônomas em qualquer Empreendimento da **MITRE**;
- c) **Empreendimento:** O Empreendimento Imobiliário desenvolvido pela **MITRE**;
- d) **Prêmio:** **02 (duas) estadias com direito a café da manhã para o Participante e 01 (um) acompanhante no Hotel Vila Angatu,** situado na Rua Beira Mar, nº 2.000, Santa Cruz Cabralia, CEP 45807-000, Bahia/BA.
- e) **Aplicativo Mitre Experience:** Software disponível gratuitamente na loja de aplicativos para todos os *Smartphones*, no qual o(s) **Participante(s)** deverão possuir o efetivo cadastro e acessar no dia e horário indicado para confirmar a participação no evento;
- f) **Promessa de Venda e Compra:** “Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças”.

3) DAS REGRAS DA CAMPANHA “Sorteios Março Mitre Experience”

3.1. Esta Campanha é realizada pela **MITRE**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Participante(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os requisitos e termos deste **Regulamento**, o direito a receber o **Prêmio**.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) **Participante(s)**, cumulativamente, precisará(ão):

a) Ter adquirido Unidade(s) Autônoma(s) de qualquer **Empreendimento** e estar adimplente com o seu contrato firmado;

b) Estar devidamente cadastrado e ter acesso no **Aplicativo Mitre Experience**;

c) Acessar o evento criado pela **Incorporadora** no dia 23 de março de 2023 diretamente no **Aplicativo Mitre Experience** e ter preenchido o formulário indicando 3 amigos;

d) Ser seguidor dos seguintes perfis na Rede Social *Instagram*: Mitre Experience (@mitreexperience) e Hotel Vila Angatu (@vilaangatu) na data do sorteio.

3.3. A forma e meio de sorteio serão definidos, exclusivamente, a critério da **MITRE** que disponibilizará todas as informações aos **Participante(s)**.

3.4. O sorteio será realizado no dia 02 de maio de 2023, podendo ser alterado pela **MITRE**.

3.5. Será de exclusiva responsabilidade do **Participante** adotar todas as medidas para realizar a reserva diretamente com o Hotel Vila Angatu e o **Prêmio** deverá ser usufruído pelo **Participante(s)** em até 06 (seis) meses, contados da confirmação o vencedor.

3.6. Caso o(s) **Participante(s)** não utilize(m) o **Prêmio** dentro do prazo citado acima, o(s) **Participante(s)** perderá(o) o direito ao **Prêmio** e nada mais será devido ao(s) **Participante(s)** pela **Incorporadora**.

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

4.1. A **MITRE** esclarece que antes da data do sorteio analisará todas os **Participante(s)** cadastrados com a finalidade de auferir e respeitar os critérios de elegibilidade descritas nas Cláusulas acima deste Regulamento.

4.2. Na hipótese de o **Participante** ser sorteado, a **MITRE** confirmará se este enquadra-se em todos os requisitos de elegibilidade deste Regulamento e, ato contínuo, divulgará o **Participante** premiado.

4.3. Caso o primeiro **Participante** não esteja elegível, a **MITRE** repetirá o sorteio até que o vencedor atenda a todos os requisitos deste Regulamento.

4.4. O **Prêmio** não poderá ser alterado, trocado por dinheiro e/ou voucher ou cedido à terceiros.

4.5. O sorteio do **Prêmio** será feito através de plataforma digital, sendo que todo o processo e resultado será gravado, e, posteriormente, tal gravação será disponibilizada em um *link* no **Aplicativo Mitre** para visualização de todos os interessados.

4.6. A **MITRE** declara que os custos referentes a alimentação fora do escopo da promoção e a locomoção até o hotel e dentro da cidade serão assumidos integralmente e exclusivamente pelo **Participante** vencedor da Promoção.

4.7. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Participante(s)** que não cumprir(em) ou não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo;

b) O(s) **Participante(s)** inadimplentes ou que tenha(m) distratado/rescindido o instrumento de aquisição com **Incorporadora**;

c) O(s) **Participante(s)** que não cumprir(em) as condições dispostas na cláusula 3.2. acima;

d) O(s) **Participante(s)** de Unidade(s) Autônoma(s) alienada(s) por terceiros, ainda que comercializadas pela **MITRE** e/ou por suas afiliadas/coligadas;

4.8. O valor do **Prêmio** decorrente desta Campanha não comporá o preço da Unidade Autônoma.

4.9. Tal valor **não** implica em concessão de crédito ao(s) **Participante(s)** em caso de distrato ou rescisão do Instrumento de Compra e Venda, bem como não possibilita qualquer espécie de abatimento, ressarcimento ou desconto no preço para o(s) **Participante(s)** em aquisição de Unidade(s) Autônoma(s), parcial ou totalmente.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O(s) **Participante(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar(em) com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.2. deste Regulamento.

5.2. O(s) **Participante(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(m), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **MITRE**.

5.3. As condições da Campanha são cumulativas com outras promoções realizadas pela **MITRE**.

5.4. A **MITRE** se reserva no direito de ampliar os benefícios e prêmios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Participante(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

5.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **MITRE**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Participante(s)**.

5.6. A **MITRE** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao(s) **Participante(s)**.

5.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

5.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Participante(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **MITRE**, responsável pela organização da Campanha.

5.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da Incorporadora e no estande de vendas do **Empreendimento**.

5.10. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Participante(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

5.11. A responsabilidade da **MITRE**, com relação à presente campanha, cessar-se-á no momento da entrega dos benefícios ao(s) respectivo(s) **Participante(s)** ganhador(es).

5.12. A qualquer instante, a **MITRE** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Participante(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **MITRE** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.13. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

6) DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.